



## **EDITAL Nº 013/2026 – CTE/UFSM**

Seleção de propostas para desenvolvimento de materiais didáticos digitais e recursos educacionais abertos.

A Coordenadoria de Tecnologia Educacional (CTE) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições, no período de **12 de maio de 2026 a 1º de junho de 2026**, à seleção de propostas para desenvolvimento de materiais didáticos digitais e recursos educacionais abertos, conforme cronograma e requisitos deste edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E REQUISITOS**

**1.1** A seleção será regulada pelas normas contidas neste edital e nos anexos, ficando a cargo de comissão designada em Portaria.

**1.2** Este edital tem por objetivo selecionar propostas para desenvolvimento de materiais didáticos digitais e recursos educacionais abertos, vinculadas a projetos de ensino, pesquisa ou extensão, bem como ações de desenvolvimento institucional.

**1.3** Poderão submeter propostas servidores da Universidade Federal de Santa Maria, docentes ou técnico-administrativos em educação, que sejam coordenadores de projetos de ensino, pesquisa ou extensão devidamente registrados na Plataforma de Projetos da UFSM, com status “em andamento” ou “renovado” e data de encerramento posterior a 31 de dezembro de 2026, ou responsáveis por ações de desenvolvimento institucional.

**1.4** Cada proponente poderá submeter apenas 1 (uma) proposta por categoria, enquadrada em uma ou duas das áreas do conhecimento listadas no item 5 deste edital .

**1.5** Este edital não contempla pagamento de bolsa ou qualquer tipo de remuneração aos proponentes selecionados, sendo o apoio institucional efetivado por meio da prestação de serviços de orientação, assessoria e revisão pedagógica, revisão de linguagem, ilustração e diagramação e produção audiovisual com os profissionais da Equipe Multidisciplinar da CTE.

**1.6** O proponente deverá possuir vínculo ativo com a UFSM e coordenar projeto com vigência igual ou superior a 31 de dezembro de 2026.

### **2. DOS CONCEITOS**

**2.1.** Para fins deste Edital, as seguintes expressões estão assim definidas:

- a) **Material didático:** todo recurso utilizado como apoio aos processos de ensino e de aprendizagem, elaborado com base em planejamento pedagógico e orientado por objetivos de aprendizagem, com a finalidade de sistematizar, organizar e apresentar conteúdos de forma estruturada, contribuindo para a mediação do conhecimento e o desenvolvimento de habilidades e competências, podendo incluir textos, imagens, atividades e outros elementos que favoreçam a compreensão dos conteúdos.
- I. **Material didático editorial:** recurso educacional elaborado predominantemente em formato textual e gráfico, desenvolvido com apoio de tecnologias digitais e estruturado conforme planejamento pedagógico e projeto editorial, incluindo organização, revisão e apresentação do conteúdo, podendo ser disponibilizado em formato digital ou impresso, incluindo, entre outros, e-books, cartilhas, manuais, guias, jogos educacionais e outros materiais didáticos.
- II. **Material didático audiovisual:** recurso educacional produzido com o uso integrado de elementos de áudio e imagem, estruturado por meio de roteiro e estratégias próprias da linguagem audiovisual, podendo incluir, entre outros, videoaulas, vídeos instrucionais, tutoriais, podcasts e demais conteúdos audiovisuais educativos.
- b) **Recursos Educacionais Abertos (REA):** materiais didáticos disponibilizados sob licença aberta, permitindo acesso, uso, adaptação e redistribuição gratuita por terceiros, conforme os termos das licenças Creative Commons.
- c) **Licenças Creative Commons:** conjunto de licenças públicas que permitem aos autores definir, de forma padronizada, as condições de uso, compartilhamento, adaptação e redistribuição de suas obras, garantindo a proteção dos direitos autorais e, ao mesmo tempo, ampliando o acesso e a circulação do conhecimento.
- d) **Ementa de disciplina:** resumo conciso englobando o escopo do componente curricular, com os temas que serão tratados na disciplina, em ordem sequencial. No caso das propostas interdisciplinares, deverão ser criados o nome do componente curricular e sua respectiva ementa, contemplando as disciplinas envolvidas.
- e) **Equipe Multidisciplinar da CTE:** equipe responsável por prestar apoio técnico e pedagógico à produção de materiais didáticos, incluindo serviços de orientação pedagógica, revisão linguística, diagramação, ilustração, roteirização, gravação, edição e suporte técnico.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES

**3.1. São atribuições do proponente:**

- a) Submeter proposta de material didático editorial ou audiovisual em conformidade com este edital e seus anexos;
- b) Prestar informações verídicas no ato da inscrição, responsabilizando-se integralmente pelo conteúdo da proposta apresentada, constantes no Anexo I;
- c) Realizar a inscrição dentro dos prazos estabelecidos neste edital;

- d) Preencher corretamente todos os campos do formulário de inscrição, de acordo com as orientações previstas neste edital e nos Anexos I e IV, sendo responsável pela completude e consistência das informações prestadas.

### **3.2. São obrigações do proponente selecionado:**

- a) Produzir o conteúdo do material didático proposto, respeitando os objetivos pedagógicos e o escopo apresentado na inscrição;
- b) Responsabilizar-se pela autoria do material, bem como pelo uso adequado de citações, referências e demais elementos que componham o conteúdo;
- c) Garantir que o material não viole direitos autorais, de imagem ou de terceiros;
- d) Respeitar e cumprir os prazos estabelecidos neste edital e aqueles definidos pela Equipe Multidisciplinar da CTE durante o fluxo de produção;
- e) Adequar o material às orientações pedagógicas, técnicas e normativas fornecidas pela Equipe Multidisciplinar da CTE;
- f) Não comercializar ou monetizar o material produzido no âmbito deste edital;
- g) Assinar os termos de cessão de direitos autorais e demais documentos necessários à publicação do material;
- h) Participar das reuniões de orientação e acompanhamento, quando convocado;
- i) Apresentar os resultados do material produzido em ações institucionais, quando solicitado;
- j) Assinar o Termo de Liberação de Direito de Imagem em materiais audiovisuais;
- k) Assinar o Termo de Licença de Direitos Autorais Gratuita, em caso de material didático editorial.

### **3.3. São atribuições da Coordenadoria de Tecnologia Educacional (CTE):**

- a) Prestar apoio técnico e pedagógico à produção dos materiais didáticos, por meio da Equipe Multidisciplinar da CTE, bem como orientar os proponentes quanto às diretrizes pedagógicas, técnicas e de formatação dos materiais;

- b) Realizar revisão pedagógica, linguística e técnica dos materiais, quando aplicável;
- c) Apoiar a produção audiovisual, incluindo gravação, edição e finalização de conteúdos;
- d) Realizar diagramação, ilustração e demais ajustes necessários à finalização dos materiais didáticos editoriais;
- e) Realizar a verificação de similaridade dos materiais didáticos editoriais por meio de ferramenta específica, indicando as adequações necessárias;
- f) Auxiliar nos processos relacionados à atribuição de licenças abertas e registro de materiais;
- g) Para os materiais didáticos editoriais, caberá à CTE elaborar o Termo de Licença de Direitos Autorais, solicitar a emissão de ISBN, providenciar a Ficha Catalográfica e hospedar o material finalizado no repositório da CTE e no Manancial da UFSM;
- h) Realizar a atribuição de licença Creative Commons aos materiais e aos recursos educacionais de licença sem fins comerciais: (CC-BY-NC, CC-BY-NC-SA e CC-BY-NC-ND), recomendando-se o tipo CC BY NC SA (esta licença permite que outros remixem, adaptem, criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que lhe atribuam o crédito pela criação original e licencie as novas criações sob termos idênticos);
- i) Para os materiais didáticos audiovisuais, caberá à CTE elaborar o Termo de Liberação de Direito de Imagem e providenciar o armazenamento e a disponibilização das mídias nos repositórios institucionais, como o NTETube.

#### 4. DOS TIPOS DE MATERIAIS DIDÁTICOS

- 4.1. Os materiais didáticos a serem desenvolvidos no âmbito deste edital deverão enquadrar-se nas categorias de **material didático editorial** ou **material didático audiovisual**, conforme caracterizações estabelecidas no Item 2 deste edital.
- 4.2. Os materiais didáticos produzidos no âmbito deste edital poderão ser disponibilizados como Recursos Educacionais Abertos (REA), conforme definições e orientações estabelecidas neste edital.
- 4.3. Para materiais didáticos editoriais, poderão ser propostos diferentes formatos, tais como e-books, cartilhas, guias, manuais e histórias em quadrinhos, entre outros.
- 4.4. As características, descrições e parâmetros orientadores dos formatos de materiais didáticos editoriais encontram-se detalhados no **Anexo II – Quadro de Especificações dos Materiais Didáticos Editoriais**.

- 4.5. Para materiais didáticos audiovisuais, poderão ser propostos diferentes formatos, tais como vídeos tutoriais, videoaulas e podcasts didáticos, entre outros, conforme as possibilidades de produção da equipe audiovisual da CTE;
- 4.6. As características e orientações gerais dos formatos de materiais didáticos audiovisuais encontram-se detalhados no **Anexo III – Quadro de Especificações dos Materiais Didáticos Audiovisuais**;
- 4.7. Não serão contempladas propostas que envolvam produção nos formatos de animações, vídeos ficcionais ou com encenação de atores, documentários ou empréstimo de equipamentos.

## 5. DA ÁREA DE ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão estar enquadradas em uma das **ÁREAS DO CONHECIMENTO** a seguir:

- a) Desenvolvimento Institucional
- b) Ciências Naturais
- c) Ciências Exatas
- d) Ciências Humanas
- e) Ciências Sociais Aplicadas
- f) Ciências Sociais
- g) Ciências da Saúde
- h) Letras
- i) Linguística
- j) Artes
- k) Ciências Rurais e Agrárias
- l) Engenharias
- m) Educação
- n) Educação Física

5.2 As solicitações referentes a ações de desenvolvimento institucional devem estar vinculadas a algum projeto (de ensino, pesquisa, extensão e/ou desenvolvimento institucional), com foco na promoção de ações integradas que visem ao desenvolvimento da atividade-fim do setor solicitante, e podem ser propostas por pró-reitorias, direções de unidade, coordenações de curso de graduação e coordenações de curso de pós-graduação. Os contatos para o esclarecimento de dúvidas e encaminhamentos com os inscritos no item “Desenvolvimento Institucional” podem iniciar desde o momento da formalização da inscrição.

5.3 O proponente deverá especificar na Ficha Proposta de Material Didático a(s) área(s) do conhecimento em que se enquadra a proposta do material didático (Anexo I deste edital).

**5.4** Os componentes curriculares (disciplinas) envolvidos em cada proposta de material didático – tanto os enquadrados em uma única área quanto as propostas de enquadramento interdisciplinar – deverão ser explicitados na Ficha Proposta de Material Didático (Anexo I deste edital).

**5.5** As propostas interdisciplinares poderão compreender até 2 (duas) áreas do conhecimento distintas.

5.5.1 As propostas interdisciplinares terão 1 (um) coordenador principal, que será o proponente, e tantos coorientadores quantas forem as áreas envolvidas.

5.5.2 As propostas interdisciplinares deverão explicitar claramente seu teor interdisciplinar, envolvendo, obrigatoriamente, docentes de áreas distintas, além de evidenciar o diálogo entre as diferentes áreas e a integração de conhecimentos distintos para o alcance de um mesmo propósito.

**5.6** As propostas concorrerão entre si, dentro de uma mesma área de conhecimento e da categoria indicada, conforme item 4 deste edital.

**5.7** O fato de uma área possuir apenas uma proposta inscrita não garante sua aprovação.

## **6 DA PRODUÇÃO DOS MATERIAIS**

**6.1.** O proponente selecionado será responsável pela elaboração, organização e desenvolvimento do material didático proposto, assumindo a autoria da produção e a responsabilidade pela correta utilização de citações e referências, bem como pelo uso de quaisquer elementos que componham o material, observadas as normas de direitos autorais vigentes.

**6.2.** A produção dos materiais didáticos editoriais e recursos educacionais abertos será realizada em regime de colaboração entre o proponente selecionado e a Equipe Multidisciplinar da CTE, conforme fluxo de produção definido pela Coordenadoria.

**6.3.** Os materiais didáticos poderão ser desenvolvidos em diferentes formatos, conforme a proposta aprovada, incluindo, entre outros, e-books, videoaulas, podcasts, jogos educacionais e demais recursos digitais, observadas as especificidades de cada linguagem e formato.

**6.4.** O desenvolvimento dos materiais deverá estar alinhado aos objetivos pedagógicos da proposta submetida, considerando o público-alvo, a clareza e adequação da linguagem, a organização didática do conteúdo e as diretrizes institucionais da UFSM.

**6.5.** Os materiais didáticos deverão ser elaborados de forma autoral pelo proponente, podendo incluir conteúdos próprios e de terceiros, desde que respeitadas as normas de direitos autorais, citação e referenciamento, conforme a legislação vigente.

## **6.6. Etapas da produção:**

6.6.1. A produção dos materiais didáticos editoriais compreenderá, de forma geral, as seguintes etapas:

- a) Planejamento pedagógico do material, incluindo definição dos objetivos de aprendizagem, estrutura e abordagem didática;
- b) Elaboração e organização do conteúdo pelo proponente, conforme a proposta aprovada;
- c) Definição do formato e das estratégias de apresentação do material, em conjunto com a Equipe Multidisciplinar da CTE;
- d) Realização da transposição do conteúdo de acordo com o template disponibilizado a partir do formato proposto;
- e) No caso dos projetos de ensino, os proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta do material, a ementa da disciplina. Se o material for interdisciplinar, a ementa deve ser construída particularmente para a nova disciplina que submeteu à avaliação neste edital;
- f) Acompanhamento e orientação pedagógica e técnica durante todo o processo de desenvolvimento;
- g) Revisão pedagógica, linguística e técnica do material pela equipe da CTE;
- h) Adequação do material pelo proponente, conforme as orientações recebidas;
- i) Produção gráfica e/ou audiovisual, incluindo diagramação, edição, tratamento de imagens, gravação, edição de áudio e vídeo e demais ajustes necessários;
- j) Validação final do material pela CTE;
- k) Publicação e disponibilização nos repositórios e canais institucionais da UFSM.

6.6.2. A produção dos materiais didáticos audiovisuais compreenderá, de forma geral, as seguintes etapas:

- a) Primeiro contato: Os responsáveis das propostas aprovadas devem entrar em contato com a equipe audiovisual agendando a primeira reunião para tratar da produção do material didático. Adequação da proposta ao formato audiovisual selecionado;

- b) **Elaboração de roteiro:** a partir das orientações da equipe audiovisual, é de responsabilidade do proponente produzir e encaminhar os roteiros dos vídeos a serem produzidos;
- c) **Revisão do roteiro:** A equipe audiovisual irá revisar e propor alterações no roteiro de acordo com a necessidade. O roteiro poderá ter mais de uma revisão até a versão final;
- d) **Antes da gravação:** Planejamento, cronograma e agendamento das gravações em comum acordo entre proponente e equipe técnica;
- e) **Gravação:** Captação de imagem e som. No momento da gravação, a(s) pessoa(s) que aparecem na gravação assina(m) o termo de uso de imagem;
- f) **Edição de vídeo/áudio:** Após a gravação, o material segue para o processo de edição. Inserção de elementos de acessibilidade, quando aplicável, tais como legendas, audiodescrição, descrição de imagens e outros recursos;
- g) **Revisão da edição de vídeo:** O proponente é responsável por conferir e revisar o material audiovisual. Qualquer alteração ou correção da edição deve ser solicitada à equipe e estará sujeita à avaliação e realização de ajustes quando necessário;
- h) **Aprovação e publicação:** Com a edição aprovada, o material audiovisual será publicado na plataforma NTETube e o link encaminhado ao proponente. Publicação do material finalizado e aprovado.

**6.7.** Durante o processo de produção, o proponente deverá manter interlocução contínua com a Equipe Multidisciplinar da CTE, participando das etapas de orientação, revisão e validação do material.

**6.8.** Os materiais produzidos deverão atender a critérios de qualidade pedagógica, clareza, coerência, correção linguística, adequação técnica e acessibilidade, conforme orientações institucionais.

**6.9.** A Equipe Multidisciplinar da CTE poderá solicitar ajustes, revisões e reformulações no material em qualquer etapa do processo, visando garantir sua adequação aos padrões pedagógicos, técnicos e institucionais.

**6.10.** O não atendimento às orientações da Equipe Multidisciplinar da CTE abaixo listadas, bem como o descumprimento das etapas previstas, poderá implicar a descontinuidade do processo de produção ou a não publicação do material.

6.10.1 No caso dos materiais didáticos editoriais, os proponentes devem observar as seguintes diretrizes:

- a) Número de páginas que extrapola o máximo requerido de acordo com o gênero textual pretendido (conforme Anexo II);
- b) O não envio da ementa da disciplina juntamente com o material finalizado, no caso de disciplinas curriculares;
- c) A não adequação do conteúdo ao template disponibilizado;
- d) O não envio das imagens em formato JPG ou PNG em boa resolução em um arquivo separado;
- e) A não adequação do material à proposta submetida para avaliação no edital.

**6.11.** A publicação dos materiais estará condicionada ao cumprimento de todas as etapas de produção, à aprovação final pela CTE e à formalização dos documentos necessários, incluindo os termos de cessão de direitos autorais.

**6.12.** Os materiais produzidos no âmbito deste edital serão disponibilizados nos repositórios institucionais da UFSM e, sempre que possível, publicados como Recursos Educacionais Abertos (REAs), observadas as diretrizes institucionais e as licenças aplicáveis.

**6.13.** O detalhamento operacional das etapas, cronograma de produção, fluxos de trabalho e orientações técnicas específicas serão definidos pela CTE e comunicados aos proponentes selecionados após a divulgação do resultado final.

## **7 DA INSCRIÇÃO**

**7.1.** As inscrições serão realizadas no período **12 de maio de 2026 a 1º de junho de 2026**, conforme cronograma deste edital.

**7.2.** Este certame é isento de taxa de inscrição.

**7.3.** O proponente, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na ÍNTEGRA, as normas contidas neste edital, expressando total conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento. Declara, ainda, a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

**7.4.** As inscrições serão realizadas exclusivamente on-line, devendo a parte proponente, além de preencher os requisitos apontados neste edital, acessar a página do sistema de inscrições (<https://processoseletivo.nte.ufsm.br/>), no período de inscrições, conforme o cronograma deste processo seletivo.

**7.5.** Poderão ser solicitadas informações ou documentos complementares pela CTE, a qualquer momento, para fins de análise da proposta.

**7.6.** A parte proponente deverá anexar, individualmente, na plataforma de inscrições, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Cópia do Registro de Identidade (RG);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), somente se o mesmo não constar no RG;
- c) Documento que comprove o vínculo com a Universidade Federal de Santa Maria ou com Programa de Pós-Graduação em Instituição Federal de Ensino (IFE);
- d) Proposta do material didático, em arquivo PDF, conforme o modelo disponibilizado no Anexo I;
- e) Termo de Ciência do Atendimento aos Critérios de Desenvolvimento do Material Didático, em arquivo PDF, conforme o modelo apresentado no Anexo IV;
- f) Cópia de Diploma de curso superior;
- g) Cópia de Diploma de pós-graduação ou comprovante de matrícula em programa de pós-graduação em IFE.

7.7. A documentação comprobatória que não estiver legível não será considerada para efeitos de homologação da inscrição.

7.8. A parte proponente que não anexar toda a documentação obrigatória será excluída do processo seletivo, tendo sua inscrição não homologada.

7.9. A CTE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

## 8 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. A homologação das inscrições dependerá do atendimento integral dos requisitos constantes nos itens 3, 4, 5 e 7 deste edital pela parte do proponente.

8.2. Não serão homologadas as inscrições cuja documentação obrigatória esteja incompleta ou ilegível.

## 9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas homologadas serão avaliadas segundo análise dos seguintes critérios:

<b>Crítérios de Avaliação da Proposta</b>	<b>Nota</b>
Adequação aos requisitos do edital	Sim: 2 Não: 0
Caracterização do material como didático (editorial ou audiovisual)	Totalmente: 2 Parcialmente: 1 Ausente: 0

Viabilidade da proposta	Totalmente: 2 Parcialmente: 1 Ausente: 0
Clareza e objetividade da proposta	Alta: 2 Média: 1 Baixa: 0
Impacto social de abrangência externa	Alta: 2 Média: 1 Baixa: 0

## 10 DA COMISSÃO EXAMINADORA

**10.1.** A Comissão Examinadora será designada por meio de Portaria Institucional e estará disponível na página do sistema de inscrições da CTE/UFMS, disponível em <https://processoseletivo.nte.ufsm.br/>, junto ao presente edital.

**10.2.** A Comissão Examinadora ficará responsável por todo o processo de exame das propostas e será composta por, no mínimo, 3 (três) membros.

**10.3.** A Comissão Examinadora terá as funções de:

- a) Analisar, deferir ou indeferir as inscrições;
- b) Avaliar e pontuar as propostas dos materiais didáticos e recursos educacionais abertos em geral;
- c) Analisar os pedidos de recursos que porventura houver.

**10.4.** É vedada a participação, na Comissão Examinadora, do membro que se enquadre em uma das seguintes situações:

- a) For companheiro(a) e/ou cônjuge de proponente, ainda que estejam separados judicialmente e, até mesmo, divorciados;
- b) Tiver relação ascendente ou descendente com proponente, ou colateral até segundo grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) For sócio de proponente em atividade profissional;
- d) Qualquer situação que possa suscitar conflito de interesses, segundo a legislação.

## 11 DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

**11.1.** A seleção dar-se-á em uma única etapa.

- 11.2. As propostas com nota igual ou superior a 6,0 serão consideradas classificadas.
- 11.3. A publicação do resultado será divulgada conforme cronograma constante neste edital.
- 11.4. A classificação de proponentes dar-se-á em ordem decrescente da nota obtida.
- 11.5. Ocorrendo igualdade de nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios abaixo, na seguinte ordem:
- I) Maior nota na avaliação da proposta submetida;
  - II) Maior nota na avaliação de originalidade e inovação;
  - III) Maior nota na avaliação de relevância para qualificação profissional;
  - IV) Maior idade (DD/MM/AAAA) (Lei n. 10.741/03).
- 11.6. Os resultados de todas as etapas do processo de seleção serão publicados na página do sistema de inscrições, disponível em <https://processoseletivo.nte.ufsm.br/>, conforme cronograma deste edital.
- 11.7. A interposição de recursos deverá ser realizada na página do sistema de inscrições, <https://processoseletivo.nte.ufsm.br/>.
- 11.8. A aprovação e a convocação no presente processo seletivo asseguram apenas a expectativa de direito aos serviços da CTE.

## 12 DOS RECURSOS

- 12.1. O prazo para pedidos de revisão, em grau de recurso, limita-se às datas especificadas no cronograma deste edital.
- 12.2. Os recursos deverão ser redigidos com base no conteúdo deste edital de forma objetiva, devidamente justificada e fundamentada. Serão analisados somente os recursos enviados de forma eletrônica, via sistema de inscrições, obedecendo ao prazo estipulado pelo cronograma.
- 12.3. O parecer sobre o recurso será comunicado por meio do sistema de inscrições pela Comissão Examinadora, sendo a banca soberana em suas decisões e sobre as quais não cabe recurso.

## 13 DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

- 13.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo será divulgada no endereço eletrônico <https://processoseletivo.nte.ufsm.br/>, conforme cronograma previsto neste edital.

**13.2.** Após a divulgação do Resultado Final, o proponente convocado, via e-mail, deverá se manifestar no prazo único de até 72 (setenta e duas) horas, devendo formalizar seu aceite e ou desistência.

**13.3.** A não manifestação via e-mail no prazo estipulado implica o cancelamento da produção do material.

## 14 DO CRONOGRAMA

**14.1.** O processo de seleção dar-se-á obedecendo ao cronograma abaixo:

<b>Ordem</b>	<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
1	Publicação do Edital	12/05/2026
2	Período das inscrições	12/05/2026 a 1º/06/2026
3	Designação da Comissão Examinadora	02/06/2026
4	Período de avaliação das propostas	03/06/2026 a 12/06/2026
5	Divulgação do resultado preliminar	15/06/2026
6	Período para recursos ao resultado preliminar	16/06/2026 a 18/06/2026
7	Avaliação dos recursos	22/06/2026 a 26/06/2026
8	Divulgação dos Resultados após análise dos recursos/homologação dos resultados	26/06/2026
9	Convocação	A partir de 29/06/2026

## 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** O proponente é responsável pelo acompanhamento do Processo de Submissão devendo buscar as informações através página do sistema de inscrições, <https://processoseletivo.nte.ufsm.br/>;

**15.2.** A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

**15.3.** A Comissão de Avaliação, juntamente com a Pró-reitoria de Graduação da UFMS, reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas neste edital;

- 15.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora e pela Coordenadoria de Tecnologia Educacional.

Santa Maria - RS, 12 de maio de 2026.

Jerônimo Siqueira Tybusch  
[Portaria de Pessoal Nº 2.961/2025](#)  
**Coordenador de Tecnologia Educacional (CTE/UFMS)**  
Universidade Federal de Santa Maria

## ANEXO I

### FICHA PROPOSTA DO MATERIAL DIDÁTICO

<b>Título do material didático ou REA:</b> (escolha um nome sintético, de no máximo 60 caracteres, alinhado à temática e aos assuntos a serem abordados).
<b>Proponente:</b> (nome completo do(a) Coordenador(a) do projeto).
<b>SIAPE:</b>
<b>Unidade / Departamento / Curso:</b>
<b>Número de registro do Projeto:</b>
<b>Indique qual a modalidade do Projeto:</b>  <input type="checkbox"/> Projeto de Pesquisa <input type="checkbox"/> Projeto de Ensino <input type="checkbox"/> Projeto de Extensão
<b>O projeto é feito em rede com programas governamentais:</b>  <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Área do conhecimento predominante no material</b> (as propostas interdisciplinares poderão compreender até 2 (duas) áreas do conhecimento distintas):

- Desenvolvimento Institucional
- Ciências Naturais
- Ciências Exatas
- Ciências Humanas
- Ciências Sociais Aplicadas
- Ciências Sociais
- Ciências da Saúde
- Letras
- Linguística
- Artes
- Ciências Rurais e Agrárias
- Engenharias
- Educação
- Educação Física

**Indique a categoria a que irá submeter a proposta de material didático:**

- Material didático editorial
- Material didático audiovisual

Descreva brevemente: o material que deseja produzir, disciplina(s) (se estiver vinculado à modalidade Projeto de Ensino), público-alvo, objetivo geral, objetivos específicos e área do conhecimento. No caso dos materiais didáticos editoriais, especificar o gênero textual, se estiver propondo a elaboração de um material audiovisual. Além das informações mencionadas anteriormente, especifique se será uma série de vídeos, a quantidade de horas, onde irão ocorrer as gravações e demais informações que considera relevantes para a avaliação da proposta.

**A descrição deve ser estruturada em um único parágrafo, contendo informações relevantes sobre o material didático, e possuir entre 150 e 300 palavras:**

**ANEXO II****QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DIDÁTICOS EDITORIAIS**

Na elaboração da proposta, o proponente deve escolher um gênero textual entre os formatos produzidos pela Equipe Multidisciplinar da CTE. São eles:

<b>Gênero Textual*</b>	<b>Descrição**</b>	<b>Número de Páginas***</b>
<b>E-book Didático</b>	Dispõe o conteúdo de uma determinada disciplina, de forma organizada, lógico-sequencial e com atividades didáticas, a fim de fazer uma revisão e fixação do conteúdo estudado.	<b>De 30 a 90 páginas</b>
<b>Cartilha</b>	Material elementar, de curta extensão, com atividades que agrupam regras e normas a serem ensinadas.	<b>De 10 a 30 páginas</b>
<b>Guia</b>	Possui conteúdo conciso, prático e focado no passo a passo imediato de uma tarefa específica. Não contém atividades.	<b>De 10 a 30 páginas</b>
<b>Manual</b>	Apresenta conteúdo mais abrangente, com linguagem técnica e formal, voltado à padronização e correção a respeito do funcionamento de um produto. Não contém atividades.	<b>De 10 a 30 páginas</b>
<b>História em Quadrinhos</b>	Forma de arte sequencial que mescla textos e imagens dispostos em quadros, com o intuito de narrar uma história por meio de cenários, personagens e balões de diálogo.	<b>De 5 a 10 páginas</b> (considerando apenas o conteúdo escrito)

**Observação:** *Não realizamos a impressão dos materiais, qualquer custo relacionado ao material físico será por conta do proponente.*

\*Todos os materiais devem possuir cunho pedagógico.

\*\*Todos os materiais podem conter imagens.

\*\*\*A extensão desconsidera elementos pré e pós-textuais.

### ANEXO III

#### QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DIDÁTICOS AUDIOVISUAIS

Na elaboração da proposta, o proponente deve escolher um formato entre os produzidos pela Equipe Audiovisual da CTE. São eles:

Formatos	Descrição	Duração média
Audiovisual (vídeo)	<p>Formato de vídeo gravado em estúdio (<i>chroma key</i>) ou locação alternativa (externa ou interna), com no máximo duas pessoas enquadradas ao mesmo tempo.</p> <p>Neste formato, o professor pode realizar aula expositivo-teórica, com ou sem <i>slides</i>, realizar cálculos, fazer demonstrações, etc.</p> <p>Os seguintes recursos técnicos complementares estão disponíveis:  <b>Teleprompter (em estúdio):</b> recurso que permite leitura de texto durante a gravação.  <b>Mesa digitalizadora:</b> recurso que permite desenhar e fazer anotações digitais sobre imagens, <i>slides</i>, etc.</p>	Até 20 minutos por vídeo*
Áudio (podcast)	<p><b>Podcasts didáticos:</b> material didático em formato de áudio, com no máximo dois participantes simultâneos.</p> <p>Ressaltamos que este material é exclusivamente em áudio, e não um videocast. Importante ressaltar a necessidade da elaboração de roteiro para a produção deste formato de material.</p>	Até 40 minutos por episódio**

**Observação:** *Não realizamos produções no formato de animações, obras de ficção com encenação de atores, documentários, ou empréstimo de equipamentos.*

\* Para propostas que necessitam de mais de 20 minutos, recomendamos a divisão do conteúdo em vários vídeos de até 20 minutos. Por exemplo, se o proponente necessita de 2 horas de vídeo, recomendamos dividir em 6 vídeos de 20 minutos cada.

\*\* Tempo referente ao produto final editado.

**ANEXO IV**

**TERMO DE CIÊNCIA DO ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE  
DESENVOLVIMENTO DO MATERIAL DIDÁTICO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF:  
\_\_\_\_\_, SIAPE: \_\_\_\_\_, para os  
devidos fins do disposto nos itens 3, 4, 5 e 7 do Edital CTE/UFMS Nº 013/2026 de Seleção de  
Propostas para Desenvolvimento de Materiais Didáticos Digitais e Recursos Educacionais Abertos  
da Coordenadoria de Tecnologia Educacional, declaro que estou ciente e concordo com as  
condições expressas no Edital e em seus anexos, bem como que cumprio plenamente os requisitos  
de habilitação nele definidos.

Santa Maria - RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) Proponente

NUP: 23081.060063/2026-13

Prioridade: Normal

**Homologação de edital**

010 - Organização e Funcionamento

**COMPONENTE**

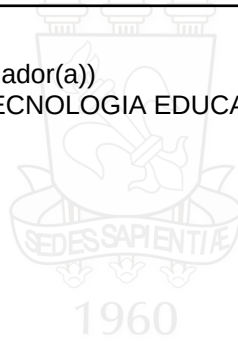
Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Minuta de edital (010)	Edital CTE UFSM 013.2026.pdf

**Assinaturas**

12/05/2026 15:44:25

JERONIMO SIQUEIRA TYBUSCH (Coordenador(a))

01.08.11.00.0.0 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - CTE-PROGRAD



Código Verificador: 7242272

Código CRC: 49e9f91e

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

